**LEI Nº 4.255 de 14 de setembro de 2020.**

Dispõe sobre alteração do item 1, do Art. 1º, da Lei nº 1.702 de 20 de abril de 1995, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o parágrafo único, e altera o item 1, do Art. 1º, da Lei nº 1.702 de 20 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1) Passa a denominar-se Centro Municipal de Educação Básica Professor Belim, a Escola Municipal Setor Norte Maravilha Professor Belim."

Parágrafo único. O anexo constante no Centro Municipal de Educação Básica Professor Belim, denominar-se Unidade Municipal de Educação Infantil Especializada em Estimulação Precoce.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia**, 14 de setembro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
**PREFEITA MUNICIPAL**
**EM EXERCÍCIO**